

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO- 2Q

MATRÍCULA

5084

FICHA

1

PROTOCOLO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
Registro de Imóveis
CARTÓRIO CABRAL - Tels.: 2789-1578 e 2789-2405
Rubem Cabral
TITULAR

MATRÍCULA n° 5084- IMÓVEL: Área de terras, com aproximadamente 18.654,00m2, do Loteamento VILA BALNEARIA AGUAS LINDAS, la zona, na quadra 1, no lugar denominado Boa Vista, na Ilha de Itacuruçá, 3° Distrito deste Município e tem as seguintes características e confrontações: mede de frente para o mar, uma largura de 170,00ms; na linha dos fundos, mede 80,00ms, confrontando com um caminho fronteiro aos lotes 1, 2, 3 e 4, todos da quadra n° 4; de extensão pelo lado direito, mede 197,00ms, em dois segmentos: o 1° com 80,00ms e 2° com 117,00ms, confrontando com as vertentes; e de extensão pelo lado esquerdo, mede 110,00ms, confrontando com lote 6, da quadra 1, todos de propriedade de Consorcio Santo Luz de Imóveis Ltda; imóvel cadastrado no RIP N° 58510001573-60.- **PROPRIETARIA: BRAZORE REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, com sede Na Avenida Armando Lombardi, n° 800 - sala 233 - Barra da Tijuca - RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 01.385.316/0001-01.- **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-S, ficha, Matrícula 5806 do 1° Ofício. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, Mangaratiba, 06/05/2014. EU Oficial, mandei matricular e subscrevo.....

AV.1 - Matrícula 5084 - Protocolo n° - RETIFICAÇÃO - Com base no artigo 213 inciso 01 da lei 6015/73, com alteração promovida pela Lei n° 10931/04, e de acordo com a Matrícula aberta em 06 de maio de 2014, ficha Matrícula, em 06 de maio de 2014, fica retificado o no do Proprietária do imóvel; Para se tornar certo: **PROPRIETARIA: SONIA PEREIRA DE ANDRADE, que após o Divórcio Voltou a Assinar o nome de solteira SONIA AFONSO PEREIRA**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade do IFP/RJ, n° 01.928.061-9, expedida em 10/07/1992, inscrita no C.P.F. sob o n° 999.557.097-15, residente e domiciliada na Rua Do Pantanal, n° 53, casa 10 - Itajuru - Cabo Frio - RJ, e nos termos da Escritura de Promessa de Compra e Venda, Com Quitação de Preço, datada 30 de Julho de 2008, lavrada nas notas do Cartório do 18° Ofício da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, Livro 6979, fls. 009/011. Ato n° 004, o imóvel constante da presente matrícula foi prometido vender pela Outorgante Promitente Vendedora: **SONIA AFONSO PEREIRA, ja qualificada; a Outorgada Promissária Compradora: BRAZORE REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Shc/SW CLSW 103, Bloco - A, Sala 106 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n° 01.385.316/0001-01.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Mangaratiba, 27 de março de 2017. EU Oficial, mandei averbar e subscrevo.....

Rubem Cabral Filho
Escrivente Substituto
REG. 94/5606

AV.2 - Matrícula 5084 - RETIFICAÇÃO - Com base no artigo 213, inciso I, alínea A da Lei 6.015/73, procede-se a presente averbação para tornar sem efeito o AV.01 por se tratar de erro, fica portando retificado que o **PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL é a BRAZORE REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Avenida Armando Lombardi, n° 800 - sala 233 - Barra da Tijuca - RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 01.385.316/0001-01, conforme a Escritura de Compra e Venda, datada de 16 de Julho de 2009, lavrada nas notas do Cartório do 4° Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro - RJ, no Livro 3223, fls. 191, Ato n° 142, registrada sob o R.6 da matrícula 5806 do extinto Cartório do 1° Ofício.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Mangaratiba, 11 de maio de 2017. EU Oficial, mandei averbar e subscrevo.....

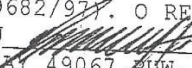
Rubem Cabral Filho
Escrivente Substituto
REG. 94/5606

JFRJ
Fls 86

REGISTRO DE IMÓVEIS

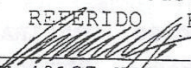
MATRÍCULA	FICHA	PROTOCOLO
5084	2	9232

R.3 - 5084 - Protocolo nº 9232 - Nos termos do Ofício datado de 23 de junho de 2017, em cumprimento ao Mandado nº 0048.002773-4/2017, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, referente ao processo nº 0131743-08.2016.4.02.5101-(2016.51.01.131743-1): em que figuram como partes DNPM Departamento Nacional de Produção Mineral e BRAZORE REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.385.316/0001-01; Procedo o registro da 1ª Penhora que recai sobre o imóvel constante da presente matrícula.

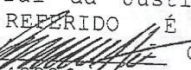
CONDIÇÕES DO REGISTRO: Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a fazenda pública (Art.39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro-Proc.nº29682/97). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Mangaratiba, 29/06/2017. EU  Oficial, mandei registrar e subscrevo..... SELO ECAI 49067  **Rubem Cabral Filho**
Escrivente Substituto
REG. 94/5606

JFRJ
Fls 87

R.4 - 5084 - Protocolo nº 9262 - Nos termos do Ofício datado de 23 de junho de 2017, em cumprimento ao Mandado nº 0060.000269-5/2017, da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo nº 0125132-73.2015.4.02.5101(2015.51.01.125132-4): em que figuram como partes DNPM Departamento Nacional de Produção Mineral e BRAZORE REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 01.385.316/0001-01; Procedo o registro da 2ª Penhora que recai sobre o imóvel constante da presente matrícula.

CONDIÇÕES DO REGISTRO: Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a fazenda pública (Art.39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro-Proc.nº29682/97). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Mangaratiba, 06/07/2017. EU  Oficial, mandei registrar e subscrevo..... SELO ECAI 49137  **Rubem Cabral Filho**
Escrivente Substituto
REG. 94/5606

R.5 - 5084 - Protocolo nº 9371 - Nos termos do Ofício datado de 19 de julho de 2017, em cumprimento ao Mandado nº 0056.00207-2/2017, da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo nº 0114997-02.2015.4.02.5101(2015.51.01.114997-9): em que figuram como partes DNPM Departamento Nacional de Produção Mineral e BRAZORE REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 01.385.316/0001-01; Procedo o registro da 3ª Penhora que recai sobre o imóvel constante da presente matrícula.

CONDIÇÕES DO REGISTRO: Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a fazenda pública (Art.39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro-Proc.nº29682/97). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Mangaratiba, 24/07/2017. EU  Oficial, mandei registrar e subscrevo..... SELO ECAI 49226  **Rubem Cabral Filho**
Escrivente Substituto
REG. 94/5606

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA 5084	FICHA 2	PROTOCOLO 9422
--------------------------	-------------------	--------------------------

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
Registro de Imóveis
CARTÓRIO CABRAL - Tels.: 2789-1578 - 2789-2405
Rubem Cabral
TITULAR
2789-1578
2789-2405
Município de Mangaratiba

R.5 - 5084 - Protocolo nº 9422 - Nos termos do Ofício datado de 28 de julho de 2017, em cumprimento ao Mandado nº 0059003181-1/2017, da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, referente ao processo nº 0149803-63.2015.4.02.5101(2015.51.01.149803-2): em que figuram como partes DNPM Departamento Nacional de Produção Mineral e BRAZORE REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 01.385.316/0001-01; Procedo o registro da 4ª Penhora que recaiu sobre o imóvel constante da presente matrícula. Valor da Causa R\$ 13.436,36.- CONDIÇÕES DO REGISTRO: Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a fazenda pública (Art.39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro-Proc.nº29682/97). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Mangaratiba, 01/08/2017. EU *[assinatura]* Oficial, mandei registrar e subscrevo..... SELO ECAY 4928 NEI

JFRJ
Fls 88